I Simpósio de Técnicas de Plantio e Manejo de *Eucalyptus* para Uso Múltiplo

"Planejamento da Propriedade Agrícola (APP e RL)"

Engº. Ftal. Msc. João Carlos Teixeira Mendes

Deptº. Ciências Florestais – ESALQ/USP

Outubro/06

PLANEJAMENTO DA PROPRIEDADE AGRÍCOLA?

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL!

Produção Florestal + Conservação Ambiental

CONSEQÜÊNCIAS DA FALTA DE PLANEJAMENTO...

(Exemplos de Mau Uso da Propriedade)

DEGRADAÇÃO DO SOLO!

- Promoção de processos erosivos (redução de solo fértil).
- Redução de área cultivável.
- Desvalorização econômica da propriedade.

DEGRADAÇÃO DA VEGETAÇÃO NATURAL!

- Promoção do processo de fragmentação florestal.
- Redução contínua da cobertura florestal natural.
- Empobrecimento da biodiversidade local e regional.
- Extinção de espécies animais e vegetais.

DEGRADAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS!

- Assoreamentos de nascentes e cursos d'água.
- Redução da quantidade e da qualidade d'água disponível, tanto na propriedade como na microbacia hidrográfica (impacto negativo local e regional).

EMBASAMENTO DO PLANEJAMENTO:

Interesses Ambientais (Conservação)

Solo, Recursos Hídricos,

Fauna e Flora

Interesses Econômicos/Técnicos (Produção)

Fertilidade do solo e Áreas Cultiváveis

Critérios Legais (Conservação e Produção Sustentável)

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Reserva Legal (RL)

Lei 4.771/65 (Código Florestal)

REVISÃO

- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- RESERVA LEGAL

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Art. 2º. e 3º. – Conceitos

Art. 3º., 4º., 8º. e 18 – Normalização geral sobre potencial de uso e ocupação

Principal Objetivo = Preservação Ambiental

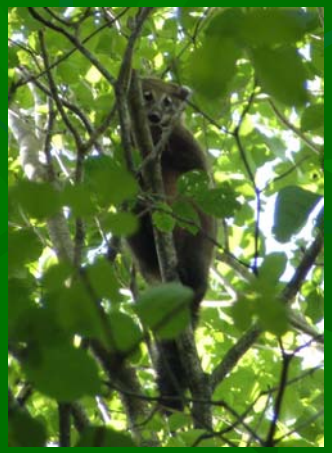

- Proteção da Biodiversidade
- Fluxo gênico (fauna e flora)

- Proteção dos Recursos hídricos
- Proteção dos solo
- Bem-estar social

APP: Caráter Físico na Propriedade!

Código Florestal – Art. 2º.

Resoluções CONAMA 302 e 303

Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo de rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima seja:

Largura Curso	Faixa APP
< 10 m	30 metros
10 a 50 m	50 metros
50 a 200 m	100 metros
200 a 500 m	200 metros
> 600 m	500 metros

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais:

Área Rural

Largura variável: depende do tamanho do espelho d'água e da finalidade do reservatório

Exemplo: 15 metros no mínimo para espelho até 20 ha e sem a finalidade de geração de energia.

c) **Nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados “olhos d’água”, qualquer que seja a situação topográfica, numa raio mínimo de 50 metros de largura.**

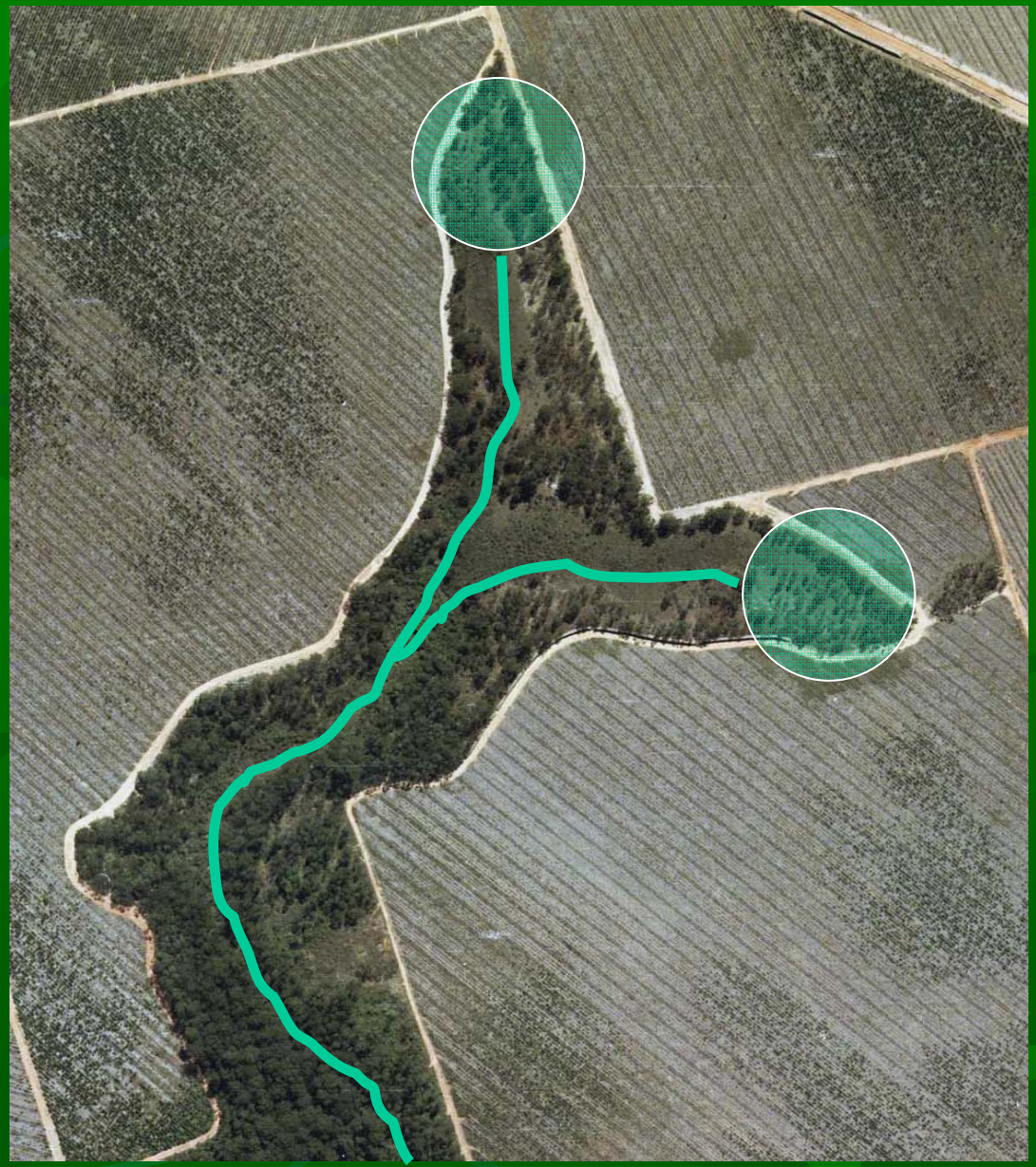

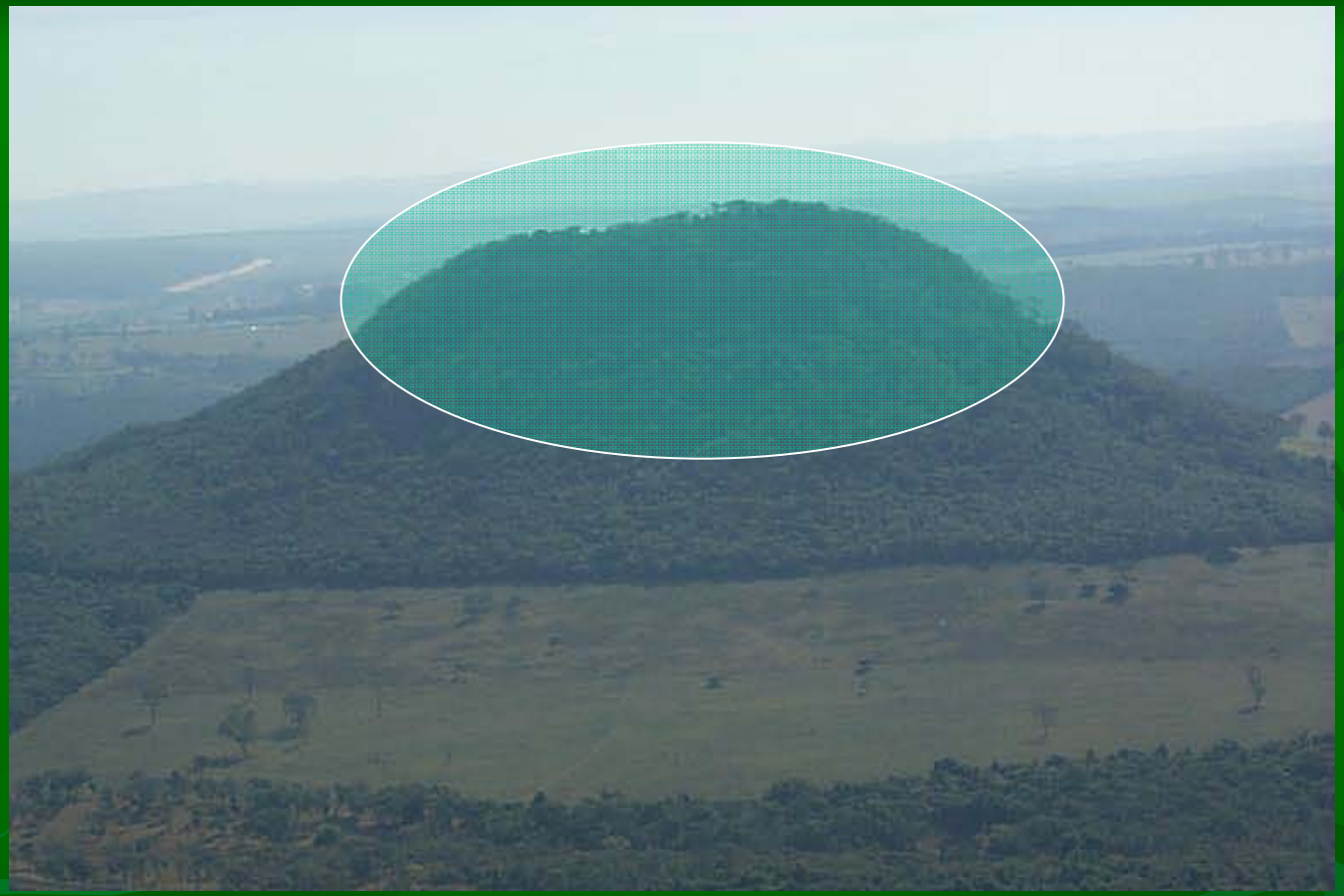

d) No topo de morros, montes, montanhas e serras.

e) Nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45º., equivalente a 100% na linha de maior declive.

...

Consideram-se, ainda, de preservação permanente quando assim declaradas pelo Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

a) a atenuar a erosão de terras;

b) a fixar as dunas;

c) a formar as faixas de proteção ao longo das rodovias e ferrovias;

d) a auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares;

e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

f) a asilar exemplares de fauna ou flora ameaçadas de extinção;

g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;

h) a assegurar condições de bem estar público.

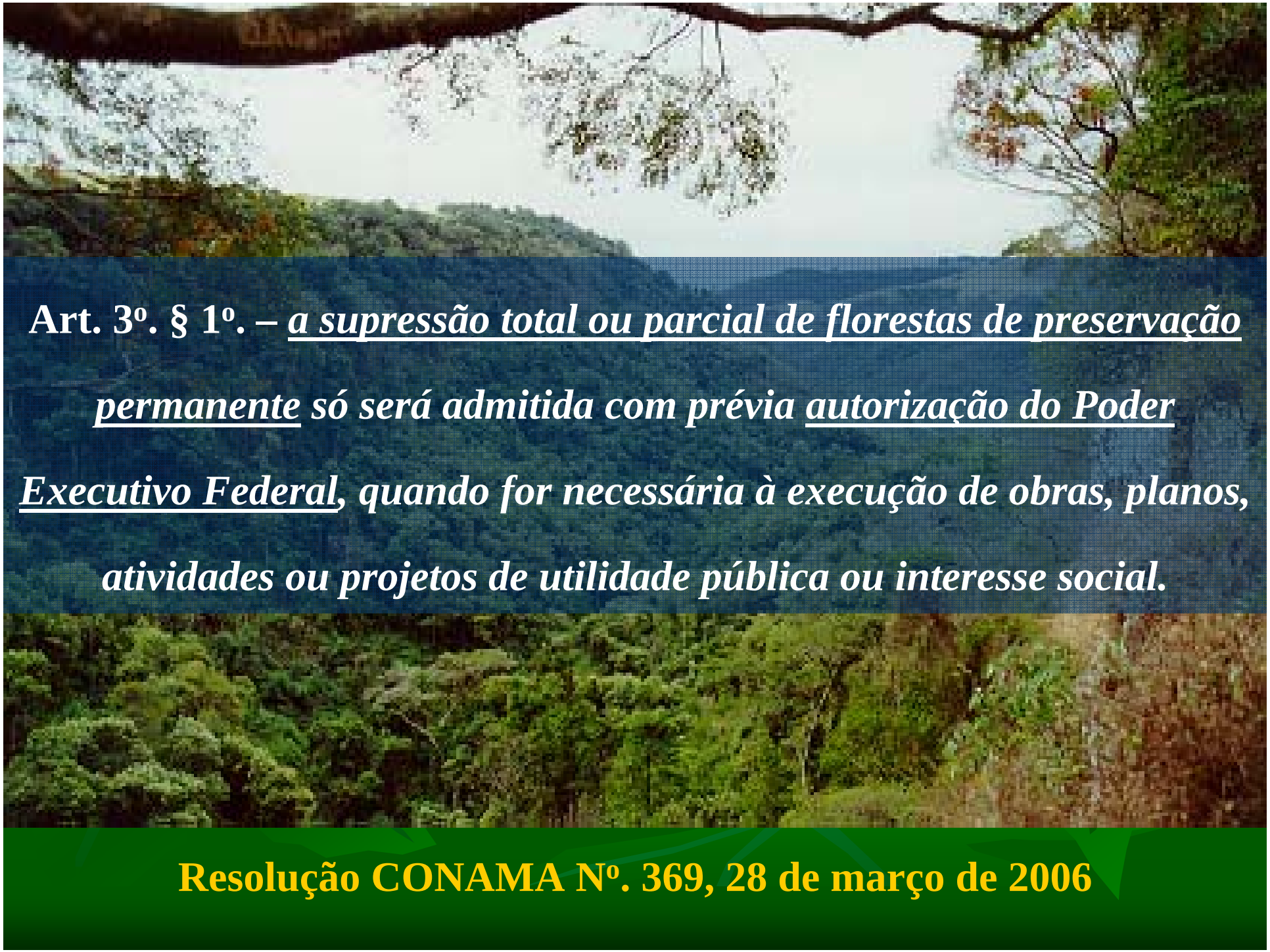

Art. 3º. § 1º. – ***a supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.***

Resolução CONAMA Nº. 369, 28 de março de 2006

Reserva Legal (RL)

Art. 16 e 44

“Florestas e outras formas de vegetação além da APP”

Objetivos da RL

Manutenção da Biodiversidade!

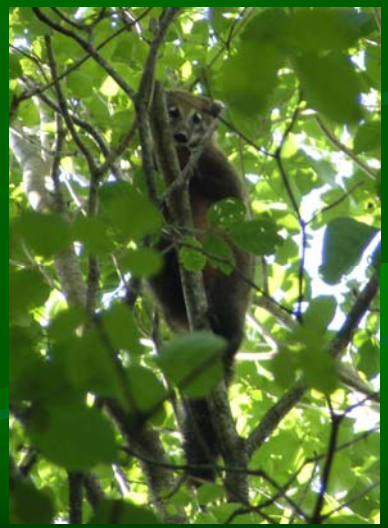

Objetivos da RL

USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS FLORESTAIS !

Reserva Legal (RL)

Art. 16 – Percentual Mínimo

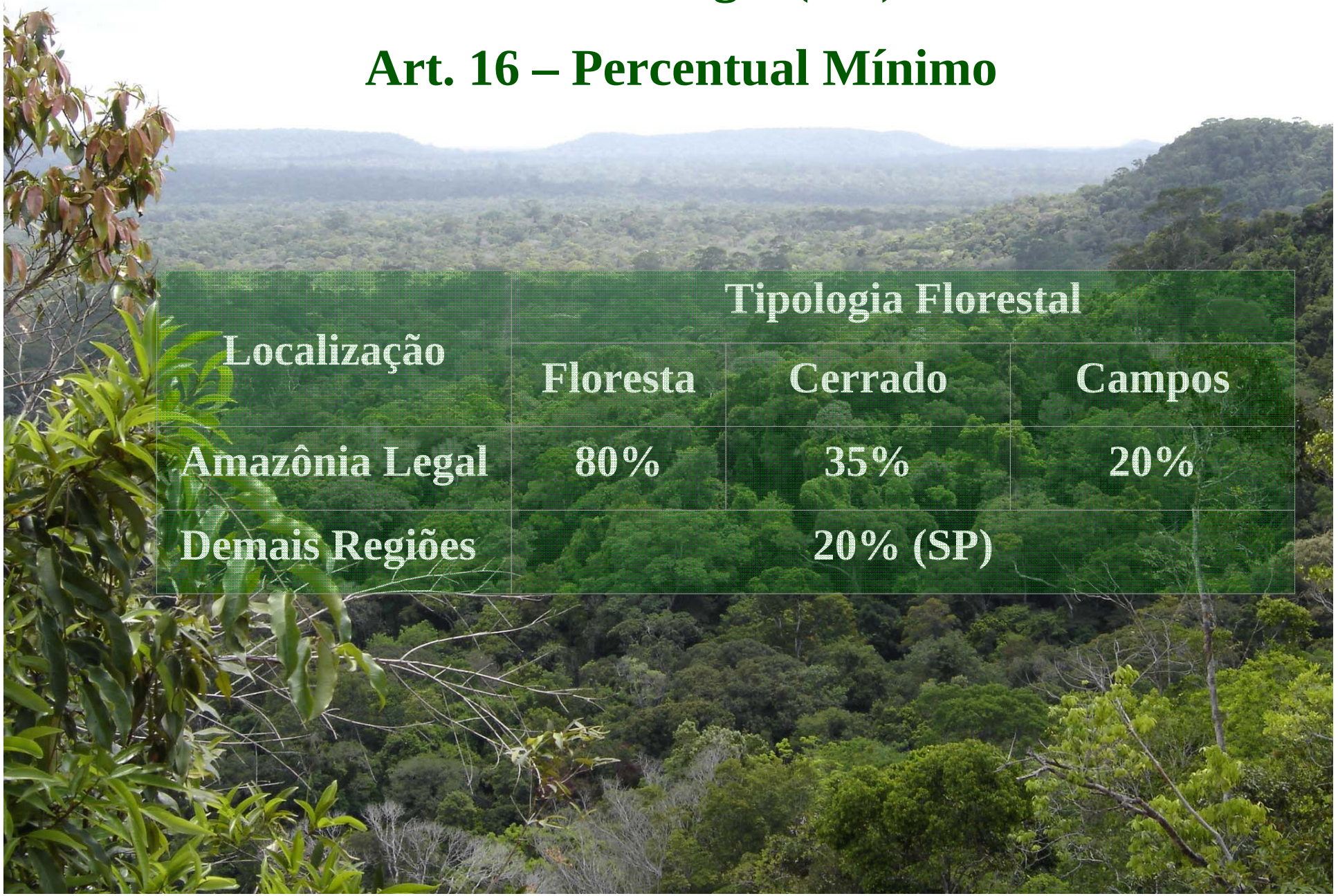

Localização	Tipologia Florestal		
	Floresta	Cerrado	Campos
Amazônia Legal	80%	35%	20%
Demais Regiões	20% (SP)		

Reserva Legal + Área de Preservação Permanente?

Estado de SP (após delimitação da APP)

a) **Se APP até 30% da área, RL será de 20% (normal);**

b) ***Se APP mais de 30% da área e menos de 50%, RL será de (50% – área da APP);***

c) ***Se APP mais de 50% da área, não precisa de RL*.**

Obs – mas não pode reduzir a APP

Fonte:

Zakia M.J.B. Política e Legislação Florestal. *In:* 1ª. Reunião de Atualização em Eucaliptocultura, IPEF/ESALQ, 30-31 mar/04

Potencial de Uso da RL?

§ 2º. – A vegetação da reserva legal não pode ser suprimida totalmente, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com os princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos no regulamento, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º. deste artigo, sem prejuízo das demais legislações específicas.

NÃO PODE SER FEITO CORTE RASO!

Usos potenciais com *Eucalyptus:*

Apicultura

Sementes

Óleos Essenciais

Sistemas Agrosilvopastoril

Madeira

Critérios para Estabelecimento da RL:

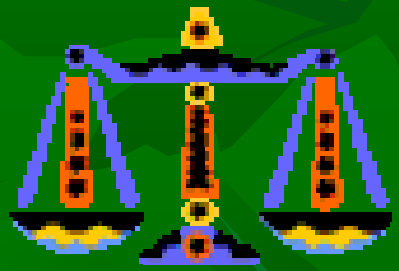

ECONÔMICOS

(Produtor Rural)

- **Áreas menos produtivas**

(solos c/ menor fertilidade)

LEGAIS

(Código Florestal)

- **Áreas de importância ecológica**

Critérios Legais:

§ 4º. – A localização da reserva legal deve ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade, e os seguintes critérios e instrumentos quando houver:

I – ***o plano de bacia hidrográfica;***

II – ***o plano diretor municipal;***

III – ***o zoneamento ecológico-econômico;***

IV – ***outras categorias de zoneamento ambiental; e***

V – a proximidade com outras Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida.

“Planejamento da Propriedade Agrícola”

Critérios Legais!

APP e RL

1ª. ETAPA

DELIMITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA!

Rede Hidrográfica

Nascentes

Cursos d’água

2ª. ETAPA

Determinação das Áreas de Preservação Permanente

APP

Rede Hidrográfica → Áreas Preservação Permanente

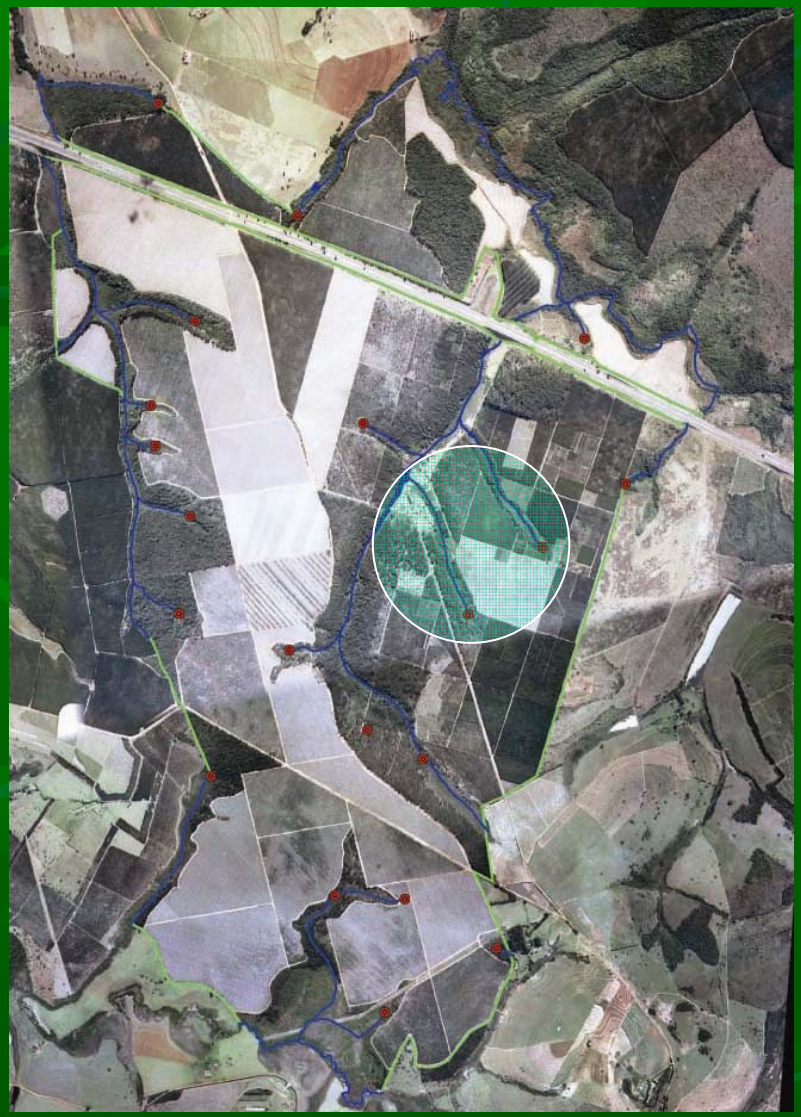

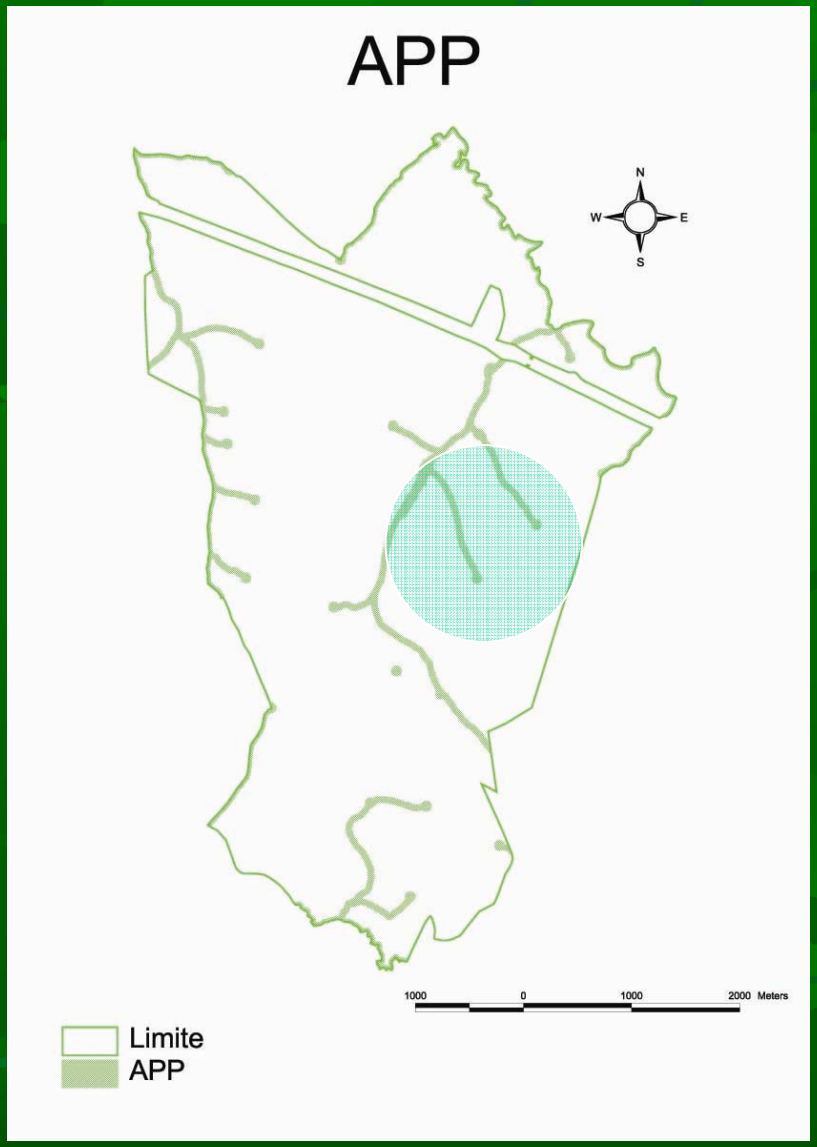

3ª. ETAPA

Estabelecimento/Zoneamento da Reserva Legal

Critérios Legais e Técnicos que Priorizam a Reserva Legal:

1. Proximidade (Conectividade) com Área de Preservação Permanente
2. Área Contínua
3. Proximidade com outras Reserva Legal
4. Formação de corredores de fluxo gênico

APP

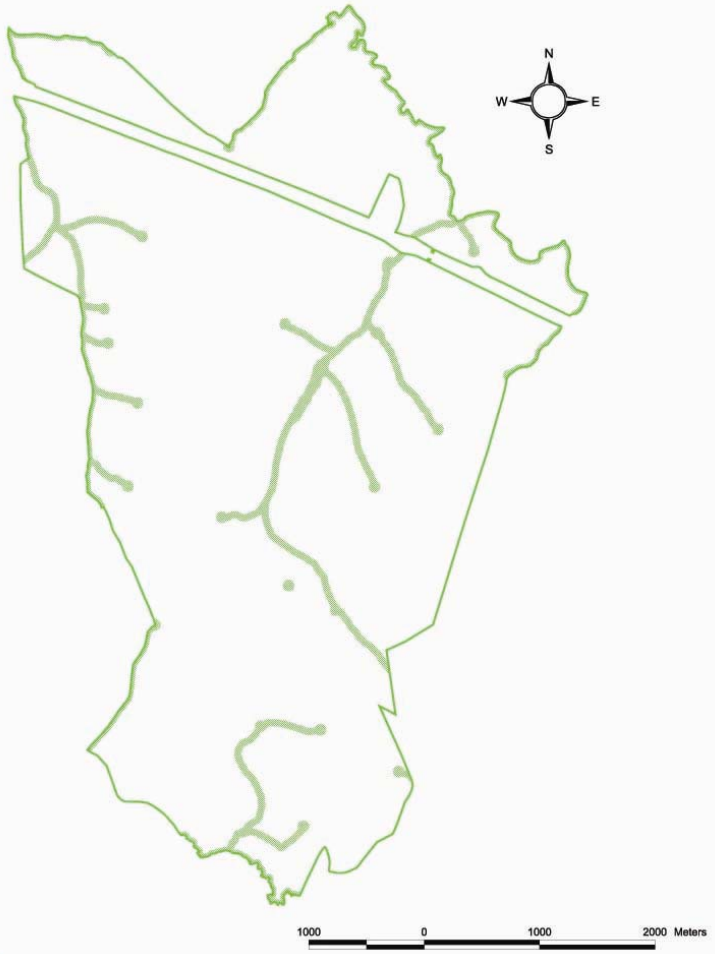

Reserva Legal

Planejamento Propriedade:

Corredor fluxo gênico
(biodiversidade e fragmentação)

Produção Florestal Comercial

Manejo Sustentável

Preservação Ambiental

Recursos hídricos

Biodiversidade

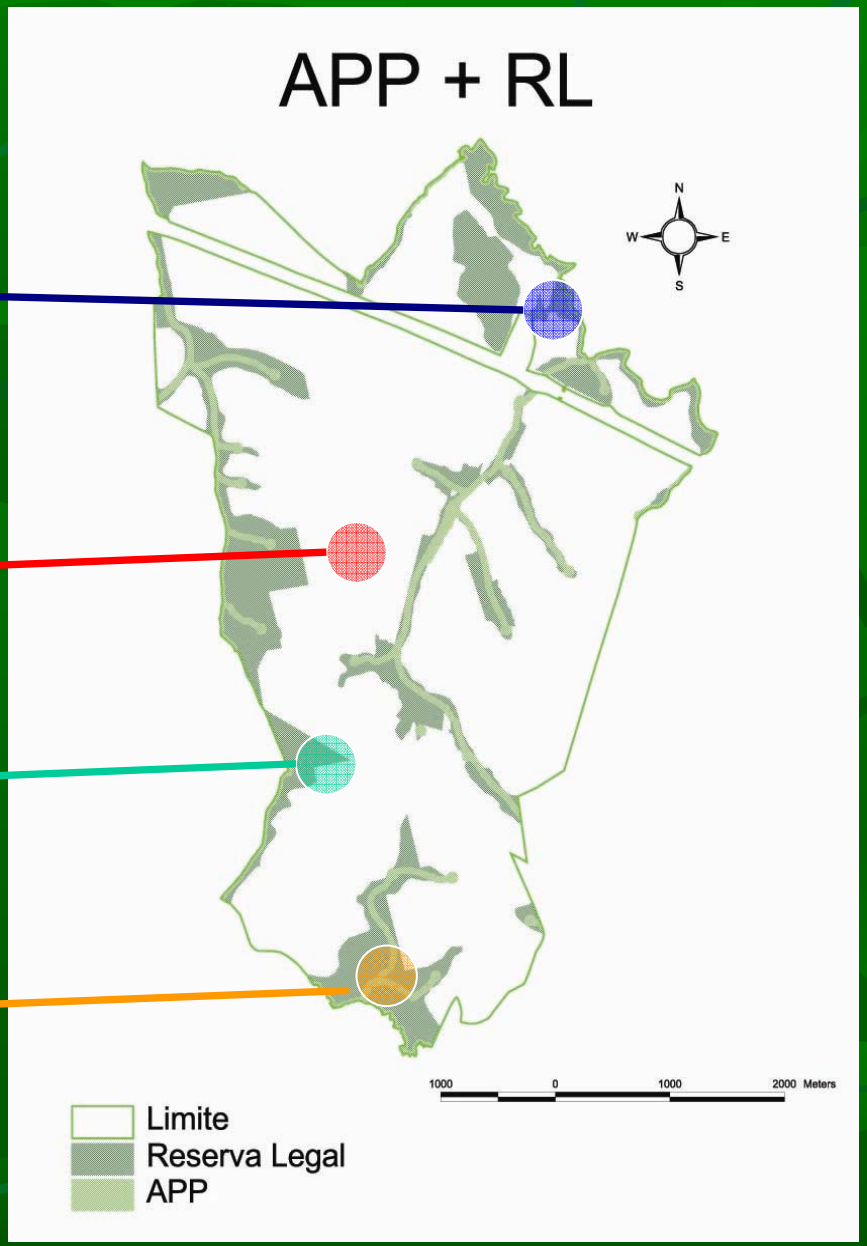

EECF Anhembi/ESALQ

- Área total = 663,49 ha
- APP = 130,67 ha (20%)
- RL = 132,96 ha (20%)

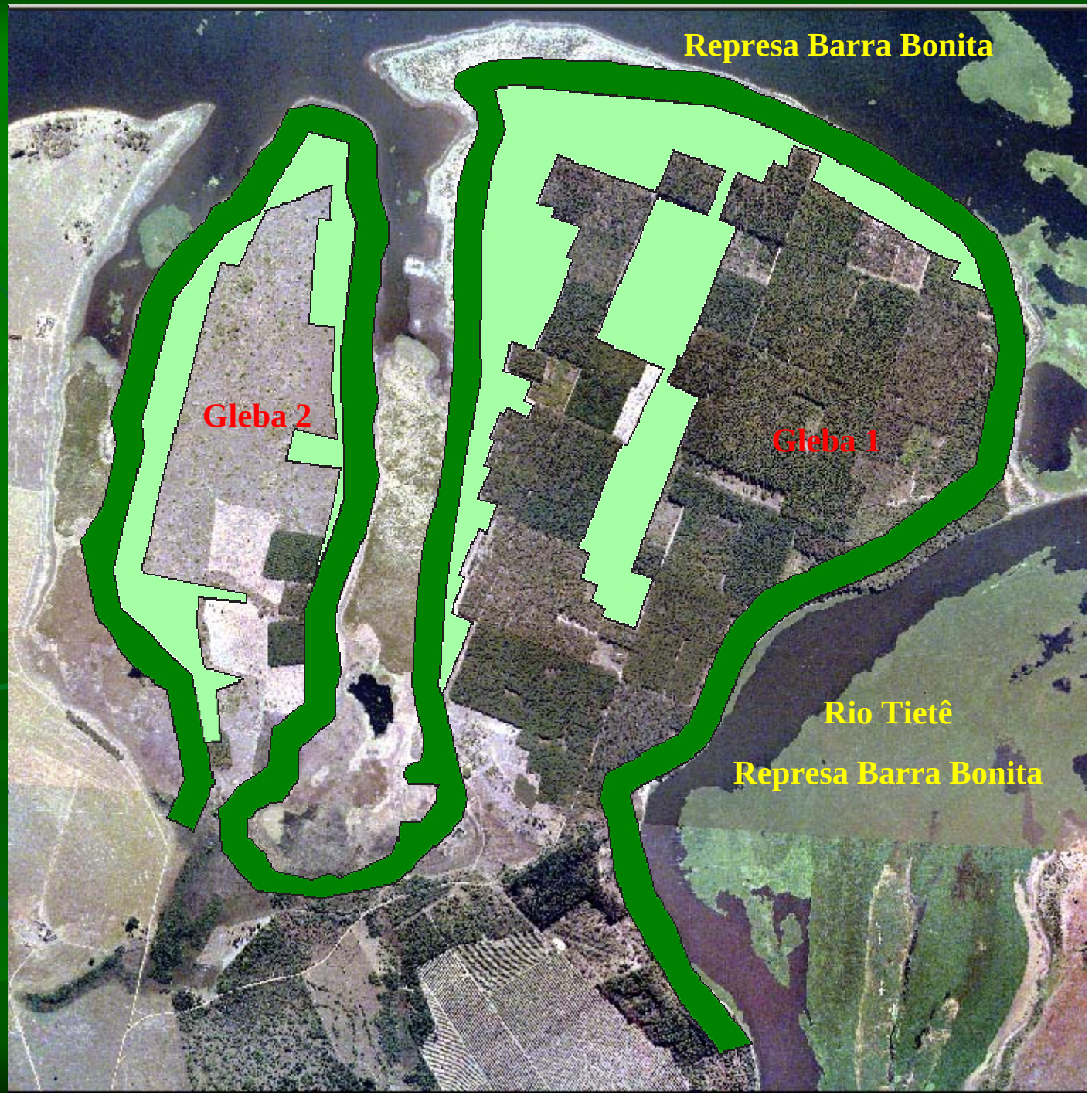

Considerações Finais

- **A LEGISLAÇÃO É MUITO CLARA!**

APP – Preservação Ambiental

RL – Uso Sustentável + Biodiversidade

Considerações Finais

➢ **O PLANEJAMENTO DA PROPRIEDADE** É O MELHOR CAMINHO P/ O EQUILÍBRIO ENTRE A PRODUÇÃO FLORESTAL E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL!

Obrigado!